ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo nº 48086.007877/2026-01

Objeto: Aquisição de tablet para atender as necessidades da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, conforme as especificações técnicas mínimas detalhadas neste Termo de Referência.

1 INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar integra o planejamento da contratação de tablets no âmbito do Serviço Geológico do Brasil. Sua função é delimitar a necessidade administrativa, registrar os elementos essenciais do objeto e fornecer base técnica e motivada para a instrução subsequente do Termo de Referência, em conformidade com o RILC/SGB e com a Lei 13.303/2016.

Trata-se de documento preparatório obrigatório no processo estruturado de contratação, com finalidade de demonstrar a necessidade pública, a aderência do objeto e os parâmetros iniciais da solução pretendida.

1.1 Finalidade e base legal

Este ETP tem por finalidade examinar a necessidade pública relacionada à aquisição de 25 unidades de tablet, destinadas ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e técnicas da Diretoria de Geologia e Recursos Minerais. Sua elaboração observa o RILC/SGB, art. 34, I, segundo o qual o planejamento da contratação compreende, no que couber, os Estudos Preliminares, e o RILC/SGB, art. 36, parágrafo 3, que atribui à área requisitante a responsabilidade pela identificação da necessidade de contratação e pelo detalhamento técnico do objeto. À luz da Lei 13.303/2016, art. 31, caput, o documento também se orienta pela busca da proposta mais vantajosa, pela eficiência, pela economicidade, pela publicidade e pela obtenção de competitividade e servindo de base para a instrução técnica subsequente e para a elaboração do Termo de Referência.

1.2 Processo e referência

O presente ETP vincula-se ao Processo SEI nº 48086.007877/2026-01 e tem como referência a solicitação DFD-3429-2026, classificada como Reativa 2026. A demanda está associada à área requisitante, Divisão de Geologia Econômica (DIGECO) / DGM e à condução administrativa pela Divisão de Material (DIMATE), da DAF, ao qual decorre da necessidade de modernização e manutenção da infraestrutura tecnológica essencial ao desempenho eficiente das atividades administrativas e financeiras em âmbito nacional, conforme justificativa constante do DFD. O escopo material considerado neste estudo corresponde a 1 item distinto, TABLET, CATMAT 613323, em 25 unidades, com valor unitário estimado no DFD de R$ 3.916,99 e valor total estimado da contratação de R$ 97.924,75, adotado neste ETP como estimativa preliminar de planejamento, ficando a pesquisa formal de preços para etapa posterior, no Termo de Referência.

1.3 Marco normativo

O regime jurídico aplicável à presente contratação é o da Lei 13.303/2016 e do RILC/SGB, com aplicação subsidiária da Lei 9.784/1999 quanto à motivação e à instrução do processo administrativo, bem como da LC 123/2006 no que couber ao tratamento favorecido de ME/EPP. O enquadramento da contratação já registrado no projeto é T08.01 - Adesão a Ata da Administração Pública Federal (RILC art. 99, par. 2), com fornecimento integral, sem geração de Ata de Registro de Preços pelo SGB e com formalização por DOCUMENTO EQUIVALENTE, sem termo de contrato. Como referencial técnico de boa prática metodológica, admite-se a utilização analógica da IN SEGES 58/2022, sem alteração da base normativa central aplicável ao SGB.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição tem por objeto a aquisição de 25 (vinte e cinco) tablets com tela superior a 13 polegadas, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento interno de 128 GB, expansão de armazenamento interno e conectividade Wi-Fi, 5G e

Bluetooth, com entrega na unidade SEDE em Brasília. A demanda foi formalizada no DFD-3429-2026 e consta da Consolidação de DFD-3429-2026 (SEI nº 3095453).

2.1 Contexto da demanda

A demanda foi registrada pela Divisão de Geologia Econômica (DIGECO) / DGM, com condução administrativa pela Divisão de Material (DIMATE), vinculada à DAF, e refere-se ao a contratação que tem por objeto a aquisição de 25 (vinte e cinco) tablets destinados a esta unidade, para atender às demandas operacionais e técnicas da Divisão de Geologia Econômica do Serviço Geológico do Brasil (SGB). Esses dispositivos modernos e portáteis são essenciais para melhorar a eficiência das atividades de campo, possibilitando o acesso e a manipulação rápida de dados geocientíficos diretamente nas áreas de estudo, além de facilitar a comunicação e a integração com sistemas geoinformacionais durante as atividades externas. A necessidade quantitativa está delimitada em 25 unidades de tablet, correspondentes ao único item do projeto, conforme cadastro do DFD e item CATMAT 613323.

2.2 Problema administrativo

Conforme o Inventário Geral de Bens Patrimoniais 2026 (IGBP 2026), com data de referência de 22/09/2026, 50,2% dos tablets com data de aquisição identificada ultrapassaram a vida útil de 5 anos adotada na depreciação dos próprios registros patrimoniais, e 12,8% têm mais de 10 anos de uso. Do total de tablets registrados, 41,1% estão integralmente depreciados e 5,9% foram classificados pela comissão inventariante como ruins, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por serem equipamentos portáteis e de uso intensivo, a defasagem compromete a compatibilidade com os sistemas e aplicativos institucionais, a autonomia da bateria e o recebimento de atualizações de segurança.

2.3 Interesse público envolvido

O interesse público está caracterizado pelo suporte material às ações finalísticas do SGB relacionadas à produção, consulta e circulação de informações técnicas em geologia econômica, com reflexos na qualidade da atuação institucional em campo. A justificativa do DFD vincula a demanda ao apoio à gestão sustentável dos recursos minerais e energéticos, o que estabelece nexo com a missão institucional do SGB e com a necessidade de infraestrutura móvel adequada às rotinas técnicas externas. Sob a ótica do art. 32, II, da Lei 13.303/2016, a solução deve considerar custos e benefícios diretos e indiretos, inclusive os efeitos operacionais decorrentes da disponibilidade de equipamentos compatíveis com a atividade-fim.

2.4 Impactos da não contratação

A não contratação produz efeitos negativos cumulativos: a) institucionais, pela redução da capacidade de apoio material às ações da DIGECO e pela perda de eficiência na execução de atividades vinculadas à missão do SGB; b) operacionais, pela limitação de acesso e registro de dados geocientíficos em campo, com prejuízo à produtividade, à tempestividade e à integração informacional das equipes; c) regulatórios e processuais, pela fragilização da motivação administrativa para atendimento de demanda formalmente registrada no DFD e pela descontinuidade do planejamento técnico exigido no art. 36, § 3º, do RILC/SGB; d) financeiros, pela manutenção de rotinas menos eficientes, com potenciais custos indiretos associados a retrabalho, atraso na consolidação de informações e menor aproveitamento das atividades externas. Esses impactos decorrem dos fatos registrados no DFD-3429-2026 e da destinação funcional dos equipamentos previstos no projeto.

2.5 Síntese da motivação

A necessidade está suficientemente caracterizada como demanda de fornecimento de bem de TIC destinado a viabilizar atividades técnicas de campo da Divisão de Geologia Econômica, com quantitativo definido em 25 unidades e valor total estimado preliminar de R$ 97.924,75, conforme o DFD. A motivação administrativa é explícita, clara e congruente com os fatos do processo, em conformidade com o art. 50 da Lei 9.784/1999, e demonstra aderência ao interesse público, à missão institucional do SGB e aos princípios e diretrizes dos arts. 31, caput, e 32, II, da Lei 13.303/2016.

3 ÁREA REQUISITANTE

Nome	Papel	Cargo	Matrícula	Setor	E-mail
Maria Taynara Rodrigues Lima	Requisitante (DFD-3429-2026)			Divisão de Geologia Econômica (DIGECO) / DGM	taynara.lima@sgb.gov.br
GUILHERME FERREIRA DA SILVA	Responsável pelo Recebimento	PESQUISADOR(A) EM GEOCIENCIAS	318337	DGM	guilherme.ferreira@sgb.gov.br
MARCOS VINICIUS FERREIRA	Fiscal Técnico	PESQUISADOR(A) EM GEOCIENCIAS	852121	DGM	marcos.ferreira@sgb.gov.br
YURI LEONARDO DA SILVA	Equipe de Planejamento da Compra (EPC)	TECNICO(A) EM GEOCIENCIAS	813966	DAF	yuri.leonardo@sgb.gov.br

A unidade demandante desta contratação é a Divisão de Geologia Econômica (DIGECO) / DGM, responsável pela identificação da necessidade e pelo detalhamento técnico do objeto, nos termos do art. 36, § 3º, do RILC/SGB. Na instrução administrativa do processo SEI 48086.007877/2026-01, atua ainda a Divisão de Material (DIMATE), vinculada à DAF, como unidade executora da contratação.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação delimitam as condições mínimas da contratação de 25 (vinte e cinco) tablets, para que o fornecimento atenda à necessidade pública identificada no processo SEI 48086.007877/2026-01, com aderência ao art. 36, § 3º, do RILC/SGB e aos arts. 31, caput, 32, II, e 47, parágrafo único, da Lei 13.303/2016. Os parâmetros abaixo foram definidos de forma objetiva, proporcional ao objeto e compatível com a aquisição de bem de TIC para uso corporativo em atividades de campo da Divisão de Geologia Econômica.

4.1 Visão geral

A contratação abrange o fornecimento integral de 25 unidades de TABLET, CATMAT 613323, destinadas ao atendimento das rotinas técnicas e operacionais da Divisão de Geologia Econômica (DIGECO) / DGM. Os requisitos foram estruturados para assegurar desempenho mínimo, conectividade, portabilidade, conformidade do produto e adequação ao uso geocientífico em campo, observando a seleção da proposta mais vantajosa e a busca da maior vantagem competitiva, nos termos dos arts. 31, caput, e 32, II, da Lei 13.303/2016.

4.2 Requisitos técnicos por item

O item TABLET deverá atender, no mínimo, à especificação cadastrada no DFD-3429-2026, a saber: tela superior a 13 pol, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento interno de 128 GB, expansão de armazenamento externo, câmera frontal superior a 12 MPX, câmera traseira de 13 MPX, conectividade Wi-Fi 6/ 5G / Bluetooth 5.3 e sistema operacional proprietário. Tais requisitos se justificam pela necessidade de consulta, registro, sincronização e compartilhamento de dados geocientíficos em ambiente externo, com mobilidade e capacidade de processamento compatíveis com aplicações corporativas e geoinformacionais. A especificação deverá ser mantida em linguagem funcional e objetiva, com validação técnica de sua necessidade, para preservar a competitividade e evitar direcionamento indevido, nos termos dos arts. 31, caput, e 32, II, da Lei 13.303/2016.

4.3 Qualidade e rastreabilidade

O fornecimento deverá permitir a conferência da quantidade e da conformidade do material com a especificação do item no ato do recebimento, inclusive quanto ao CATMAT 613323, às características técnicas mínimas e à integridade física dos equipamentos. Poderá ser exigida, como condição de aceitabilidade, a adequação a norma técnica aplicável ou certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Sinmetro, nos termos do art. 47, parágrafo único, da Lei 13.303/2016, desde que tal exigência seja objetivamente prevista no instrumento da contratação. Para fins de rastreabilidade do fornecimento, o produto deverá ser entregue com identificação comercial e documental suficiente para individualização do bem e verificação de correspondência com o item adjudicado, conforme os documentos de fornecimento e aceite previstos no instrumento equivalente.

4.4 Sustentabilidade

A contratação deverá observar critérios e práticas sustentáveis compatíveis com bens eletroeletrônicos, com ênfase em maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, nos termos do art. 4º, V, do Decreto 7.746/2012, bem como em logística reversa aplicável a produtos eletroeletrônicos e seus componentes, conforme art. 33, VI, da Lei 12.305/2010. Esses requisitos guardam aderência com a diretriz do art. 32, II, da Lei 13.303/2016, ao considerar custos e benefícios diretos e indiretos associados ao uso e ao desfazimento do bem.

4.5 Tratamento a ME/EPP

Considerando que o item é bem de natureza divisível e que o cadastro do projeto registra benefício aplicável de cota de 25%, deverá ser observado o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 28, § 1º, da Lei 13.303/2016 e dos arts. 47 e 48, III, da LC 123/2006. A aplicação desse tratamento deverá respeitar o desenho da contratação por adesão à ata já definido no projeto e os limites jurídicos e operacionais do instrumento utilizado.

4.6 Local e condições de entrega

A entrega será integral, em conformidade com a decisão já registrada no projeto, e deverá ocorrer nos locais de destino indicados no cadastro das unidades participantes, observadas as condições detalhadas no instrumento equivalente. O recebimento será realizado mediante conferência da quantidade entregue e da conformidade com a especificação mínima do item, no local de entrega, pelo Fiscal Responsável pelo Recebimento, no prazo definido no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

Regional	Unidade	Endereço
BRASÍLIA	SEDE	SBN Quadra 02, Bloco H - Edifício Central Brasília, Asa Norte, Brasília/DF - CEP 70040-904

5 DEMAIS REQUISITOS

Esta seção registra exigências complementares aplicáveis ao fornecimento do bem de TIC no processo SEI 48086.007877/2026-01. As condições abaixo buscam assegurar desempenho, mensurabilidade do recebimento e adequada execução do fornecimento integral, em conformidade com o art. 31, caput, da Lei 13.303/2016 e com o RILC/SGB, sem ampliar indevidamente o escopo do objeto.

5.1 Garantia e assistência técnica

O fornecimento deverá observar garantia contratual do fabricante ou do fornecedor, com cobertura para defeitos de fabricação e de funcionamento, pelo prazo definido no Termo de Referência, contado do recebimento definitivo. Durante a garantia, a contratada deverá assegurar canal formal de atendimento e solução compatível com a natureza corporativa do equipamento, para a Unidade de Brasília/SEDE SBN Quadra 02, Bloco H - Edifício Central Brasília, Asa Norte, Brasília/DF - CEP 70040-904, com substituição, reparo ou outra medida corretiva prevista no instrumento equivalente, sem ônus adicional para o SGB. A exigência é pertinente ao art. 31, caput, da Lei 13.303/2016, pois contribui para a seleção da proposta mais vantajosa e para a eficiência do uso do bem ao longo de sua vida útil.

5.2 Habilitação e logística

A habilitação técnica, quando exigida na fase própria, deverá ser mínima e proporcional ao objeto, vedadas restrições sem pertinência com o fornecimento de 25 unidades de TABLET, CATMAT 613323, destinadas à Divisão de Geologia Econômica DIGECO/DGM. A logística operacional deverá contemplar entrega integral, conferência de quantidade e conformidade com a especificação cadastrada, e procedimentos de troca por desconformidade no local de entrega, pelo Fiscal Responsável pelo Recebimento, observadas as condições do Termo de Referência e do instrumento equivalente. Considerando que a contratação está enquadrada como Adesão a Ata de Registro de Preços, T08.01 - Adesão a Ata da Administração Pública Federal (RILC art. 99, par. 2), e que o projeto não gera Ata de Registro de Preços, as exigências complementares devem permanecer aderentes ao objeto efetivamente registrado e à forma de fornecimento Integral.

5.3 Segurança, SICAF e regularidade

Por se tratar de aquisição de bem, sem prestação continuada de serviços de tratamento de dados no escopo atualmente documentado, eventuais requisitos de segurança da informação deverão se limitar à compatibilidade do equipamento com o uso corporativo pretendido, na forma detalhada no Termo de Referência, sem criação de obrigações dissociadas do objeto. O cadastro e a regularidade no SICAF, quando cabíveis na fase de contratação, bem como a comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária exigível, deverão ser verificados segundo o rito aplicável à contratação regida pela Lei 13.303/2016 e pelo RILC/SGB. Essas exigências complementares são adequadas ao caso concreto porque reforçam a rastreabilidade da execução, a regularidade do fornecedor e a utilidade prática do bem para as atividades de campo da DIGECO, preservando competitividade, objetividade e vantajosidade, nos termos do art. 31, caput, da Lei 13.303/2016.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento de mercado, tem por finalidade registrar a prospecção qualitativa das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de mobilidade computacional da Divisão de Geologia Econômica. A análise observa os arts. 31, caput, e 32, II, da Lei 13.303/2016, bem como os arts. 38 e 39 do RILC/SGB, com foco em neutralidade, viabilidade técnica e economicidade da solução de fornecimento de bem de tablets.

6.1 Objetivo

Esta seção examina, em caráter qualitativo, as soluções de mercado aptas a suprir a necessidade de acesso, manipulação, registro e sincronização de dados geocientíficos em atividades externas, considerando o objeto delimitado no DFD-3429-2026, correspondente à aquisição de 25 unidades de TABLET, CATMAT 613323, com valor total estimado unitário R$ 3.916,99 preliminar de R$ 97.924,75, base DFD. O levantamento não substitui a pesquisa formal de preços, que será realizada em etapa posterior, no Termo de Referência, e busca identificar alternativas tecnicamente disponíveis, instrumentos de sondagem admitidos e fatores de custo total e de ciclo de vida relevantes ao planejamento, nos termos do art. 31, caput, e do art. 32, II, da Lei 13.303/2016.

6.2 Soluções identificadas

Foram identificadas, em perspectiva funcional, as seguintes alternativas de mercado para uso corporativo em campo: tablets com conectividade móvel e capacidade de processamento compatível com aplicações geoinformacionais; notebooks ultraportáteis com conectividade sem fio; e combinação de smartphone corporativo com acesso remoto a sistemas institucionais. Também se registram, como meios formais de aprofundamento técnico na etapa preparatória, os instrumentos previstos nos arts. 38 e 39 do RILC/SGB, como RFI, tomada de subsídio, reunião participativa e consulta a catálogos e contratações similares de outros órgãos. À vista do escopo já delimitado no cadastro, a solução materialmente aderente ao objeto é a de tablets, sem prejuízo de que a instrução da adesão à ata demonstre a compatibilidade específica do item pretendido com a necessidade funcional do SGB.

6.3 Viabilidade técnica

A alternativa de tablet mostra-se tecnicamente viável para a rotina descrita no DFD, por reunir portabilidade, operação em campo, conectividade Wi-Fi / 5G / Bluetooth e capacidade local de processamento e armazenamento compatíveis com consulta, coleta e compartilhamento de informações técnicas. Notebooks ultraportáteis, embora aptos a processamento mais amplo,

apresentam menor adequação operacional à mobilidade intensiva em campo, em razão de ergonomia e manuseio menos favoráveis em deslocamentos e frentes externas. A solução baseada apenas em smartphone corporativo não atende com a mesma suficiência à necessidade de visualização, manipulação e registro de dados geocientíficos em tela superior a 13 pol, razão pela qual se mostra menos aderente ao uso pretendido.

6.4 Economicidade

Sob a ótica da economicidade e do ciclo de vida, a comparação qualitativa deve considerar aquisição, mobilidade operacional, produtividade em campo, consumo de acessórios indispensáveis ao uso e adequação ao ambiente de trabalho, em conformidade com o art. 32, II, da Lei 13.303/2016. Para o objeto em exame, a solução de tablet tende a reduzir custos indiretos associados a transporte, tempo de operação em campo e necessidade de equipamentos adicionais para acesso imediato a dados técnicos, sem afastar a obrigação de demonstrar vantajosidade específica da adesão à ata na fase própria. O valor total estimado preliminar do fornecimento, base DFD, é de R$ 97.924,75, correspondente a 25 unidades de TABLET, ao valor unitário estimado de R$ 3.916,99, sendo a pesquisa formal de preços etapa posterior do processo.

6.5 Neutralidade

O levantamento de mercado adota abordagem funcional e não se apoia em marca ou modelo específico, em observância aos princípios do art. 31, caput, da Lei 13.303/2016. A especificação constante do DFD deve ser lida como requisito mínimo de desempenho e funcionalidade, e eventual referência excessivamente particularizada, se mantida na instrução subsequente, deverá ser tratada com neutralidade competitiva, mediante justificativa técnica idônea e, quando cabível, com a fórmula ?ou similar ou de melhor qualidade?, nos termos do art. 47, I, c, da Lei 13.303/2016. Essa cautela é especialmente relevante porque o item registra processador e sistema operacional com alto grau de especificidade.

6.6 Restrição de mercado

Não se identifica, em tese, inviabilidade de mercado para o fornecimento do objeto, pois o segmento de tablets corporativos de alto desempenho comporta pluralidade de ofertantes e canais de comercialização. Ainda assim, as exigências de tela superior a 13 polegadas, conectividade 5G, proteção IP68 e acessórios inclusos elevam o patamar técnico do item e podem reduzir o universo de modelos compatíveis, o que recomenda validação específica da aderência da ata a ser utilizada e da amplitude competitiva do mercado na instrução subsequente. Assim, o levantamento de mercado sustenta, de forma motivada, que a solução pretendida é compatível com a necessidade administrativa e com a busca da proposta mais vantajosa, sem prejuízo das verificações complementares próprias da fase seguinte. Ainda assim, no contexto de adesão a ata já definida no enquadramento T08.01 - Adesão a Ata da Administração Pública Federal (RILC art. 99, par. 2), o exame desta seção limita-se a registrar a necessidade de validação de compatibilidade técnica, neutralidade e vantajosidade na instrução própria, sem reabrir a decisão já cadastrada. Conclui-se, portanto, que o mercado oferece soluções funcionais para a necessidade identificada, sendo tecnicamente justificável a adoção de tablets, desde que a fase subsequente preserve a motivação administrativa e a demonstração de aderência do item efetivamente aderido ao interesse público envolvido.

7 LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

ID	Solução	Vantagens	Desvantagens
S1	Tablet corporativo, adotada, para fornecimento integral de 25 unidades do item TABLET, CATMAT 613323, Tablets com tela superior a 13 polegadas, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento interno de 128 GB, expansão de armazenamento interno e conectividade Wi-Fi, 5G e Bluetooth, conforme especificação do DFD.	Atende diretamente à necessidade de mobilidade, consulta, registro e sincronização de dados geocientíficos em campo; reúne portabilidade e capacidade de processamento compatíveis com a rotina da Divisão de Geologia Econômica/DGM; mostra aderência ao interesse público e à busca da proposta mais vantajosa e a obtenção de competitividade, nos termos	Exige validação de neutralidade competitiva da especificação de processador e sistema operacional no curso da instrução; possui custo unitário estimado no DFD de R$ 3.916,99, para 25 unidades, com valor total estimado de R$ 97.924,75

		dos arts. 31, caput, e 32, II, da Lei 13.303/2016.	
S2	Notebook convencional, descartada, como equipamento portátil de maior porte para uso externo nas atividades da DIGECO.	Oferece ambiente computacional mais amplo e maior conforto para tarefas prolongadas de escritório.	Apresenta menor aderência à mobilidade em campo, com perda de praticidade para coleta, consulta e registro imediato de informações geocientíficas em ambiente externo, razão pela qual não se mostrou a alternativa mais adequada ao caso.
S3	Smartphone corporativo, descartada, como dispositivo móvel de comunicação e acesso básico a dados.	Favorece comunicação rápida e alta portabilidade física.	Mostra limitação de tela e de usabilidade para visualização, manipulação e registro de dados geocientíficos, sendo menos aderente ao uso pretendido do que a solução em tablet.

8 JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA

No processo SEI 48086.007877/2026-01, a solução escolhida consiste na aquisição de 25 unidades do item TABLET, CATMAT 613323, para atendimento da Divisão de Geologia Econômica (DIGECO) / DGM, com fornecimento integral e valor total estimado preliminar de R$ 97.924,75, conforme DFD-3429-2026. A presente justificativa consolida a motivação técnica da escolha à luz dos elementos já levantados no ETP, com fundamento no art. 50 da Lei 9.784/1999 e nos arts. 31, caput, 32, II, 52 e 54 da Lei 13.303/2016, sem reabrir decisões já registradas no cadastro do projeto. A decisão fundamenta-se na adequação da solução às necessidades administrativas previamente identificadas e na busca pela alternativa mais vantajosa para a Administração, devendo ser amparada por justificativa expressa, clara e coerente, em conformidade com o art. 50 da Lei nº 9.784/1999 e os arts. 31, caput, e 32, II, da Lei nº 13.303/2016.

8.1 Aspectos técnicos

A solução em tablet foi selecionada por apresentar aderência direta ao uso geocientífico em campo, com mobilidade, conectividade e capacidade de processamento compatíveis com consulta, registro, sincronização e compartilhamento de informações técnicas em ambiente externo. Os requisitos mínimos já definidos no DFD, 25 unidades de TABLET, com tela superior a 13 pol, memória RAM mínimo 8 GB, armazenamento interno 128 GB, câmera frontal superior a 8 MPX, câmera traseira de 8,1 a 13 MPX, conectividade Wi-Fi / 5G / Bluetooth e sistema operacional proprietário, atendem ao desempenho e à usabilidade requeridos para atividades operacionais e técnicas da DIGECO, sem ampliação indevida do escopo. A escolha também preserva a compatibilidade funcional com rotinas de campo que demandam visualização de dados, operação portátil e integração com sistemas geoinformacionais, em linha com os arts. 31, caput, e 32, II, da Lei 13.303/2016. Considerando os critérios de desempenho, qualidade, compatibilidade e durabilidade, o bem apresenta características adequadas para atender às demandas de consulta, registro e acesso a sistemas em diferentes ambientes de trabalho. Ressalta-se, contudo, que o Termo de Referência deve manter uma descrição técnica imparcial, baseada nos requisitos necessários à contratação, de modo a evitar qualquer direcionamento indevido, em observância ao art. 31, caput, da Lei nº 13.303/2016.

8.2 Aspectos econômicos

Sob a ótica de custo-benefício, a solução escolhida se mostra a mais vantajosa entre as alternativas qualitativamente avaliadas no ETP, porque reúne em um único bem os atributos de portabilidade, conectividade móvel e capacidade local de processamento necessários ao uso pretendido, reduzindo perdas operacionais decorrentes de equipamentos menos aderentes. O

valor total estimado preliminar da contratação é de R$ 97.924,75, correspondente a 25 unidades com valor unitário estimado de R$ 3.916,99, ambos extraídos do DFD, sendo a pesquisa formal de preços etapa posterior, a ser realizada no Termo de Referência. Essa motivação observa o art. 31, caput, da Lei 13.303/2016, quanto à seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no ciclo de vida do objeto, e o art. 32, II, da mesma Lei, quanto à consideração de custos e benefícios diretos e indiretos.

8.3 Aspectos operacionais

A solução escolhida favorece a continuidade das atividades de campo da área demandante, porque permite implementação simples, uso imediato após o recebimento e emprego compatível com rotinas externas de coleta, consulta e transmissão de dados. A forma de fornecimento Integral, já registrada no projeto, é coerente com a necessidade de disponibilização homogênea dos equipamentos às equipes usuárias, evitando entregas fragmentadas que poderiam comprometer padronização operacional e tempestividade de uso.

8.4 Aspectos jurídicos

A motivação está explicitada de forma clara e congruente, nos termos do art. 50 da Lei 9.784/1999, e a especificação deve ser interpretada com neutralidade competitiva, vedado direcionamento indevido, razão pela qual eventual referência de maior particularidade técnica deve ser compreendida em chave funcional e, quando cabível, com aceitação de similaridade qualitativa, em conformidade com os princípios do art. 31, caput, da Lei 13.303/2016.

8.5 Critério de julgamento

Para a futura contratação decorrente da adesão, registra-se a adoção do critério de julgamento compatível com a seleção da proposta mais vantajosa para bem padronizado e objetivamente especificável, nos termos do art. 54, I, da Lei 13.303/2016. A justificativa para essa escolha está no fato de o objeto se tratar de um bem padronizado, cujas características podem ser definidas de forma objetiva no cadastro e comparadas entre as propostas apresentadas. Esse critério contribui para assegurar a imparcialidade do julgamento e a economicidade da contratação, desde que sejam integralmente atendidos os requisitos mínimos estabelecidos para o item TABLET e considerada a estimativa preliminar de R$ 97.924,75 como parâmetro nesta etapa do planejamento.

8.6 Modo de disputa

O art. 52 da Lei 13.303/2016 disciplina os modos de disputa para licitação própria, mas, no presente caso, a decisão já registrada é de Adesão a Ata de Registro de Preços, enquadrada como T08.01 - Adesão a Ata da Administração Pública Federal (RILC art. 99, par. 2), de modo que o certame originário e seu modo de disputa pertencem à ata a ser utilizada, cabendo ao SGB demonstrar, na instrução própria, a compatibilidade e a vantajosidade da adesão.

8.7 Uso de Sistema de Registro de Preços

Registra-se, conforme parâmetro do projeto, que o Sistema de Registro de Preços é NAO, o projeto nao gera Ata de Registro de Precos, embora a contratação se dê por Adesão a Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 99 e 100 do RILC/SGB. Essa conformação é juridicamente coerente, porque o processo do SGB não institui nova ata, limitando-se a utilizar ata da Administração Pública Federal já existente, com instrumento da contratação definido como DOCUMENTO EQUIVALENTE, sem termo de contrato, solução adequada ao fornecimento integral do bem e à natureza do objeto.

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

No processo SEI 48086.007877/2026-01, a solução consiste no fornecimento integral de bem comum de informática para uso corporativo em campo, com foco nas atividades operacionais e técnicas da Divisão de Geologia Econômica (DIGECO) / DGM. A descrição a seguir consolida o escopo material da contratação, em aderência ao art. 31, caput, da Lei 13.303/2016, ao art. 36, § 3º, do RILC/SGB e às decisões já registradas no cadastro do projeto quanto ao enquadramento, à forma de fornecimento e ao instrumento da contratação.

A solução foi estruturada com especificação funcional mínima e redação neutra, apta a orientar o Termo de Referência e o recebimento do objeto, observando o art. 47, I, da Lei 13.303/2016. Também são registradas as providências prévias, os

impactos ambientais pertinentes ao fornecimento de equipamento eletroeletrônico e a análise preliminar de riscos, nos termos do art. 147 do RILC/SGB.

9.1 Objeto detalhado

A solução abrange a aquisição de 25 unidades do item TABLET, classificado como bem/material, CATMAT 613323, para atendimento das necessidades da DIGECO / DGM, com entrega integral e sem geração de Ata de Registro de Preços. O enquadramento da contratação permanece como Adesão a Ata de Registro de Preços, sob T08.01 - Adesão a Ata da Administração Pública Federal (RILC art. 99, par. 2), e o instrumento da contratação será DOCUMENTO EQUIVALENTE, sem termo de contrato. O valor estimado preliminar da contratação, com base exclusiva no DFD-3429-2026, é de R$ 97.924,75, correspondente a 25 unidades do item TABLET, ao valor unitário estimado de R$ 3.916,99, sendo a pesquisa formal de preços realizada em etapa posterior, no Termo de Referência.

9.2 Especificação mínima

O item TABLET, CATMAT 613323, deverá atender, no mínimo, às seguintes características: tela superior a 13 pol, memória RAM mínimo 8 GB, armazenamento interno 128 GB, expansão de armazenamento externo até 2 TB via microSD, processador octa-core de alto rendimento, câmera frontal mínimo 12 MPX, câmera traseira mínimo 13 MPX, conectividade Wi-Fi 6 / 5G / Bluetooth 5.3, bateria mínimo 10.090 mAh, acessórios com caneta ativa e capa protetora, e proteção com certificação IP68 contra água e poeira. A descrição é funcional e orientada ao desempenho esperado em campo, sem indicação de marca, preservada a neutralidade competitiva exigida pelo art. 31, caput, da Lei 13.303/2016; se, por necessidade de referência, houver menção a marca ou modelo na instrução subsequente, deverá ser adotada a expressão ?ou similar ou de melhor qualidade?, na forma do art. 47, I, c, da Lei 13.303/2016.

9.3 Funcionalidade e escopo

A solução destina-se a viabilizar coleta, consulta, registro, sincronização e compartilhamento de informações técnicas em ambiente externo, com mobilidade, conectividade e capacidade de processamento compatíveis com uso geocientífico. O escopo material compreende exclusivamente o fornecimento dos tablets com os acessórios expressamente previstos na especificação do item, não incluindo, nesta seção, serviços acessórios estranhos ao objeto principal. O recebimento deverá observar a conferência da quantidade entregue, da integridade física dos bens e da conformidade objetiva com a especificação mínima, no local de entrega, pelo Responsável pelo Recebimento designado no processo.

9.4 Composição do fornecimento

A composição da solução, para fins de correspondência com o futuro Termo de Referência, é a seguinte: item único TABLET, CATMAT 613323, quantidade de 25 UN, fornecimento integral, destinado à área requisitante DIGECO / DGM. Por se tratar de item padronizado e homogêneo, a solução mantém unidade material e rastreabilidade de recebimento por quantidade, especificação e conformidade física. O benefício a ME/EPP é aplicável, com cota de 25%, na forma da LC 123/2006 e dos parâmetros já registrados no cadastro do item.

9.5 Critério de aceitação

A aceitação do objeto dependerá da verificação de aderência entre o bem entregue e a descrição do item constante do processo, inclusive quanto aos acessórios obrigatórios, à conectividade e à proteção IP68. O recebimento provisório corresponderá à conferência inicial de quantidade e integridade aparente, e o recebimento definitivo dependerá da confirmação de conformidade com a especificação mínima cadastrada, em especial tela, memória, armazenamento, conectividade, bateria e acessórios. Esses parâmetros reduzem controvérsias na execução e guardam aderência com os princípios do art. 31, caput, da Lei 13.303/2016.

10 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Quantidade	Unidade
TABLET	25	UN

No processo SEI 48086.007877/2026-01, a estimativa das quantidades tem por finalidade demonstrar, de forma motivada, como se chegou ao quantitativo necessário ao atendimento da demanda da Divisão de Geologia Econômica (DIGECO) / DGM. A presente seção observa o dever de motivação do processo administrativo e a busca da solução mais vantajosa, nos termos do art. 31, caput, e do art. 32, II, da Lei 13.303/2016, sem alterar o quantitativo já formalizado no DFD-3429-2026.

10.1 Metodologia

A metodologia adotada foi a utilização da necessidade formalmente consolidada no DFD-3429-2026 como base primária de dimensionamento, por se tratar do documento de origem da demanda, elaborado pela área requisitante, em conformidade com o art. 36, § 3º, do RILC/SGB. O quantitativo foi definido por dimensionamento direto da necessidade operacional da DIGECO / DGM para uso corporativo em campo, com destinação a 25 unidades do item TABLET, CATMAT 613323, coincidindo integralmente com o cadastro do projeto e com a memória de cálculo do DFD. Não há, nos autos desta fase, série histórica de consumo do SGB com período e fonte aptos a suportar metodologia por média histórica, razão pela qual não se adotou projeção estatística nem margem técnica adicional, evitando superdimensionamento ou subdimensionamento do objeto.

10.2 Memória de cálculo

item	unidade	base de cálculo	multiplicadores	resultado
TABLET, CATMAT 613323	UN	Necessidade operacional formalizada no DFD-3429-2026 para atendimento das atividades de campo da DIGECO / DGM	1 demanda consolidada da área requisitante	25 UN

10.3 Premissas, fontes e variações esperadas

A fonte do quantitativo é o DFD-3429-2026, no qual a área requisitante consolidou a necessidade de 25 unidades para atendimento das rotinas de campo e de apoio técnico associadas ao uso de dados geocientíficos e sistemas geoinformacionais. Nesta fase, a premissa adotada é de atendimento integral da demanda já validada administrativamente, sem fracionamento quantitativo e sem acréscimo de reserva técnica, pois não foram juntados elementos de histórico de consumo, sazonalidade mensurável ou interdependência quantitativa com outras contratações em curso que justificassem ajuste do número de unidades. Assim, a estimativa permanece aderente ao quantitativo do DFD, preservando coerência com o planejamento da contratação e com a diretriz de economicidade do art. 32, II, da Lei 13.303/2016.

11 ESTIMATIVA DO PREÇO

Item	Qtd	Preço unitário	Valor total
TABLET	25 UN	R$ 3.916,99	R$ 97.924,75
VALOR TOTAL ESTIMADO			R$ 97.924,75

No processo SEI 48086.007877/2026-01, a presente seção registra a estimativa preliminar de preço da contratação com base exclusiva nos valores previstos no DFD-3429-2026. O registro atende à finalidade de planejamento da contratação, em consonância com o art. 31, caput, da Lei 13.303/2016, sem substituir a pesquisa formal de preços a ser realizada em etapa posterior.

11.1 Origem do valor estimado

A estimativa de preço deste ETP decorre dos valores constantes do DFD-3429-2026, que formalizou a demanda da Divisão de Geologia Econômica (DIGECO) / DGM para aquisição de 25 unidades do item TABLET, CATMAT 613323. Nos termos do art. 36, § 3º, do RILC/SGB, cabe à área requisitante identificar a necessidade de contratação e detalhar tecnicamente o objeto, razão pela qual o valor aqui registrado tem natureza de estimativa preliminar de planejamento, vinculada aos dados do DFD.

11.2 Valor por item e global

Para o item TABLET, CATMAT 613323, o valor unitário estimado previsto no DFD é de R$ 3.916,99, para a quantidade de 25 unidades, resultando no valor total estimado do item de R$ 97.924,75. O valor total estimado da contratação, com base no DFD e para fins deste ETP, é de R$ 97.924,75. Considerando que não houve opção por sigilo do orçamento nesta fase preparatória, a informação possui caráter ostensivo, sem prejuízo do regime do art. 34 da Lei 13.303/2016 e do art. 46, II e §§ 1º e 4º, do RILC/SGB.

11.3 Pesquisa posterior

Os valores acima não constituem orçamento definitivo da contratação, mas estimativa preliminar para instrução do ETP e verificação inicial de viabilidade. A pesquisa formal de preços será conduzida em etapa posterior do processo, no Termo de Referência, em documento próprio, preservando-se a coerência com o objeto, o quantitativo e os parâmetros técnicos já definidos no DFD-3429-2026 e neste estudo.

12 JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

No processo SEI 48086.007877/2026-01, a presente seção examina a conveniência do parcelamento do objeto sob os enfoques técnico, econômico e concorrencial. A análise considera que a contratação abrange 1 item distinto, TABLET, CATMAT 613323, em 25 unidades, com valor unitário estimado preliminar de R$ 3.916,99 e valor total estimado da contratação de R$ 97.924,75, conforme DFD-3429-2026, sem substituição da pesquisa formal de preços, que será realizada em etapa posterior.

12.1 Divisibilidade técnica

O objeto é tecnicamente divisível apenas em unidades autônomas do mesmo bem, pois se trata de 1 item material padronizado, com especificação mínima uniforme para uso corporativo em campo pela Divisão de Geologia Econômica (DIGECO) / DGM. Não há, no escopo, conjuntos funcionais distintos, acessórios contratados em separado ou serviços associados que justifiquem fracionamento em lotes diversos. Assim, a divisibilidade existe apenas no plano quantitativo das 25 unidades, sem gerar itens independentes adicionais para disputa.

12.2 Economia de escala

A contratação conjunta das 25 unidades em um único grupo com fornecimento integral, preserva ganhos de escala administrativa e operacional, porque concentra a aquisição de 25 unidades homogêneas do mesmo bem, reduzindo custos de instrução, recebimento e conferência de conformidade. Como a quantidade foi definida no DFD-3429-2026 em 25 unidades e o valor global estimado é de R$97.924,75, com valor unitário estimado de R$ 3.916,99 a concentração do fornecimento em um único item tende a reduzir custos transacionais da contratação, sem evidência, nesta fase, de vantagem econômica na fragmentação por lotes. A metodologia desta conclusão decorre da leitura do cadastro do projeto, que registra 1 item distinto, fornecimento Integral e ausência de Sistema de Registro de Preços.

12.3 Competitividade

A competitividade é adequadamente preservada com adjudicação do único item TABLET, CATMAT 613323, porque o mercado de tabltes dessa natureza opera, em regra, por unidade padronizada, e o objeto não contém parcelas heterogêneas que ampliariam a disputa se destacadas em lotes próprios. A adjudicação por item, nos termos da Súmula TCU 247, por analogia, já se encontra materialmente atendida, porque o projeto possui apenas 1 item distinto e não um conjunto de bens diversos indevidamente agregados. Além disso, a Lei 13.303/2016, art. 31, caput, impõe a obtenção de competitividade e o julgamento objetivo, o que se mostra compatível com a disputa de um único item homogêneo.

12.4 Posicionamento conclusivo

O objeto será adquirido em item único, sem parcelamento em lotes, porque o projeto contempla apenas 1 item distinto, homogêneo e padronizado, embora composto por 25 unidades autônomas. A divisão adicional não ampliaria utilmente a competitividade nem produziria ganho técnico demonstrável, podendo, ao contrário, reduzir a economia de escala e aumentar os custos administrativos da contratação. Assim, a solução adotada é compatível com a busca da proposta mais vantajosa e da obtenção de competitividade, nos termos da Lei 13.303/2016, art. 31, caput, observada a Súmula TCU 247, por analogia ao regime das estatais.

12.5 ME/EPP

O item possui benefício ME/EPP aplicável, com cota de 25%, em conformidade com o art. 28, § 1º, da Lei 13.303/2016 e com os arts. 47 e 48 da LC 123/2006. Como a contratação envolve bem de natureza divisível, o tratamento diferenciado deve ser observado na modelagem da disputa e da adjudicação, sem descaracterizar que o objeto material permanece composto por 1 item distinto e homogêneo. O valor total estimado da contratação é de R$ 97.924,75, base DFD, e a operacionalização da cota deverá guardar aderência ao enquadramento já registrado para a contratação por Adesão a Ata de Registro de Preços, T08.01 - Adesão a Ata da Administração Pública Federal (RILC art. 99, par. 2).

13 ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

A presente seção verifica a compatibilidade da contratação do processo SEI 48086.007877/2026-01 com os instrumentos de planejamento institucional e setorial aplicáveis ao SGB. O exame considera o vínculo da solução com a missão institucional, a situação da demanda no planejamento anual de contratações e as contratações correlatas ou interdependentes, em observância ao dever de motivação do processo administrativo e às diretrizes de planejamento da contratação.

13.1 Alinhamento estratégico

A contratação de 25 tablets está alinhada ao planejamento institucional do SGB para atividades de campo da Divisão de Geologia Econômica (DIGECO) / DGM, com impacto direto sobre acesso, registro, manipulação e compartilhamento de dados geocientíficos em ambiente externo. Esse nexo atende à finalidade pública descrita no DFD-3429-2026 e guarda compatibilidade com a missão institucional de suporte às ações geocientíficas e à gestão sustentável dos recursos minerais e energéticos, em consonância com a responsabilidade da área requisitante pela identificação da necessidade e pelo detalhamento técnico do objeto, nos termos do art. 36, § 3º, do RILC/SGB, e com a busca da proposta mais vantajosa e da eficiência previstas no art. 31, caput, e no art. 32, II, da Lei 13.303/2016. No planejamento setorial da área demandante, a aderência decorre da destinação material dos 25 tablets, CATMAT 613323, ao uso corporativo em rotinas técnicas de campo da DIGECO, conforme quantitativo e especificação constantes do DFD.

13.2 Previsão no PCA

A contratação não consta do Plano de Contratações Anual, pois a Solicitação DFD-3429-2026, do tipo Reativa 2026, está registrada como FORA do PCA, com justificativa própria já existente no cadastro e que deve ser preservada na instrução processual. Ainda assim, a demanda possui lastro orçamentário identificado no PTRES 250671 e estimativa preliminar global de R$ 97.924,75, valor coincidente com o montante registrado no DFD para 25 unidades do item TABLET, ao valor unitário estimado de R$ 3.916,99, sem prejuízo de que a pesquisa formal de preços seja realizada em etapa posterior, no Termo de Referência. A motivação administrativa para o prosseguimento deve observar a Lei 13.303/2016, o RILC/SGB e, subsidiariamente, o art. 50 da Lei 9.784/1999, com explicitação dos fatos e fundamentos que justificam a contratação fora do PCA. Para fins de planejamento orçamentário e rastreabilidade, registra-se o PTRES 250671 e o valor total estimado de R$ 97.924,75, correspondente à estimativa preliminar do DFD e coincidente com o valor global adotado neste ETP, sendo a pesquisa formal de preços etapa posterior, no Termo de Referência.

13.3 Contratações correlatas

Há contratações correlatas e interdependentes em sentido operacional, ainda que não componham o escopo material deste objeto, especialmente aquelas necessárias à continuidade do ambiente corporativo dos tablets e ao uso institucional dos equipamentos móveis pelas unidades destinatárias BSB. Enquadram-se nessa relação, como boa prática de planejamento por analogia ao inciso VIII do art. 9 da IN SEGES 58/2022, as contratações de conectividade móvel e sem fio, soluções corporativas de geoinformação e colaboração, e eventuais aquisições ou disponibilizações internas de acessórios indispensáveis ao uso em campo, quando previstos em instrumento próprio. Tais vínculos não alteram o objeto desta contratação, que permanece restrito ao fornecimento integral de 25 unidades de tablet, mas demonstram sua inserção no planejamento operacional mais amplo da área requisitante e sua dependência de ecossistema tecnológico compatível para geração do resultado institucional pretendido.

14 BENEFÍCIOS

No processo SEI 48086.007877/2026-01, os benefícios esperados decorrem da aquisição de 25 unidades do item TABLET, CATMAT 613323, para uso corporativo em atividades de campo da Divisão de Geologia Econômica (DIGECO) / DGM. A presente seção registra resultados operacionais, econômicos, institucionais e ambientais diretamente vinculados ao objeto, em conformidade com os arts. 31, caput, e 32, II, da Lei 13.303/2016, com o art. 36, § 3º, do RILC/SGB e, quanto aos aspectos ambientais, na forma da legislação específica aplicável.

14.1 Benefícios operacionais

A contratação tende a elevar a produtividade das equipes de campo ao disponibilizar 95 unidades de equipamento móvel com tela superior aTablets com tela superior a 13 polegadas, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento interno de 128 GB, expansão de armazenamento interno e conectividade Wi-Fi, 5G e Bluetooth, conforme especificação do DFD-3429-2026. Esses atributos favorecem consulta, registro, sincronização e compartilhamento de dados geocientíficos diretamente nas frentes de trabalho, com redução de interrupções operacionais, retrabalho por transcrição e dependência de posterior consolidação em ambiente fixo. O benefício quantitativo diretamente demonstrável nesta fase é a ampliação da disponibilidade material para atendimento da demanda, medida pelo quantitativo previsto de 25 unidades, com fonte no cadastro do projeto e metodologia de contagem por unidades do item TABLET constantes do DFD.

14.2 Benefícios econômicos

Sob a ótica econômica, a solução contribui para racionalização do gasto público ao concentrar o atendimento da necessidade em item padronizado, com fornecimento integral e valor total estimado de R$ 97.924,75, correspondente a 25 unidades do item TABLET ao valor unitário estimado de R$ 3.916,99, conforme valores preliminares do DFD-3429-2026. A padronização funcional do bem favorece melhor aproveitamento dos recursos públicos, simplifica o recebimento e reduz custos indiretos associados a heterogeneidade de equipamentos, incompatibilidades operacionais e perda de eficiência administrativa. Nesta etapa, o benefício econômico é registrado como expectativa de racionalização e de melhor relação entre custo e utilidade do objeto, cabendo à pesquisa formal de preços, em fase posterior do Termo de Referência, demonstrar a vantajosidade específica da adesão, nos termos do art. 31, caput, da Lei 13.303/2016.

14.3 Benefícios institucionais

Institucionalmente, a contratação reforça a capacidade operacional do SGB ao prover infraestrutura móvel compatível com atividades geocientíficas em campo, com aderência à necessidade pública descrita no DFD e ao suporte às ações da Divisão de Geologia Econômica. O resultado esperado é maior tempestividade na produção, circulação e uso de informações técnicas, com reflexos positivos na qualidade do apoio prestado às atividades finalísticas e à tomada de decisão baseada em dados. Há, ainda, benefício de modernização administrativa, pois a solução fortalece a integração entre mobilidade, conectividade e processamento local em ambiente externo, em consonância com a missão institucional e com o dever de planejamento técnico da área requisitante previsto no art. 36, § 3º, do RILC/SGB.

14.4 Benefícios ambientais

No plano ambiental, a contratação deve privilegiar, na execução e no recebimento, equipamentos com maior eficiência no uso de energia e maior vida útil, bem como práticas de destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos e de seus componentes, observados o Decreto 7.746/2012, art. 4º, incisos I, III e V, e a Lei 12.305/2010, art. 33, VI. O benefício esperado consiste na redução de impactos associados ao consumo de recursos naturais e no tratamento adequado de resíduos sólidos do ciclo de vida do bem, especialmente por se tratar de produto eletroeletrônico. Esses resultados ambientais guardam coerência com a orientação de sustentabilidade aplicável às contratações do SGB e com a busca de solução mais eficiente e responsável para atendimento da necessidade pública.

15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta seção consolida a , conclusão do Estudo Técnico Preliminar do Processo SEI 48086.007877/2026-01. A declaração abaixo observa o dever de motivação do processo administrativo, com síntese das análises de adequação técnica, viabilidade

econômica, exequibilidade operacional e compatibilidade institucional já registradas neste ETP.

15.1 Conclusão

A contratação é declarada viável, para fins de prosseguimento da instrução, tendo por objeto a aquisição de 25 unidades do item TABLET, CATMAT 613323, no valor total estimado preliminar de R$ 97.924,75, destinada ao atendimento das atividades da Divisão de Geologia Econômica (DIGECO) / DGM. A solução mostrou-se tecnicamente adequada ao uso corporativo em campo, operacionalmente exequível em fornecimento integral e compatível com o enquadramento já registrado como Adesão a Ata de Registro de Preços, T08.01 - Adesão a Ata da Administração Pública Federal (RILC art. 99, par. 2), com instrumento da contratação definido como DOCUMENTO EQUIVALENTE, sem termo de contrato. A presente conclusão é motivada de forma explícita, clara e congruente, nos termos do art. 50 da Lei 9.784/1999, e está alinhada ao papel da área requisitante no detalhamento técnico do objeto, conforme o art. 36, § 3º, do RILC/SGB.

15.2 Fundamentação da conclusão

A viabilidade técnica decorre da aderência da solução às necessidades de mobilidade, conectividade e processamento descritas no DFD-3429-2026, com especificação mínima já delimitada no ETP para com tela superior a 13 polegadas, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento interno de 128 GB, expansão de armazenamento interno e conectividade Wi-Fi, 5G e Bluetooth,, sem ampliação indevida do escopo. A viabilidade econômica, nesta fase, está suportada pela estimativa preliminar constante do DFD, no montante global de R$ 97.974,75, sendo a pesquisa formal de preços realizada em etapa posterior, no Termo de Referência, em conformidade com a lógica procedimental já adotada no SGB. A exequibilidade operacional resulta da padronização do objeto em item único, da definição de fornecimento integral e da destinação direta às rotinas de campo da área requisitante, enquanto a compatibilidade com o planejamento institucional subsiste mesmo na condição de contratação fora do PCA, por haver justificativa específica já registrada no cadastro, devendo ser preservada na instrução, em consonância com os princípios do art. 31, caput, e a diretriz do art. 32, II, da Lei 13.303/2016.

16 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Nome	Matrícula	Setor	E-mail
GUILHERME FERREIRA DA SILVA	318337	DGM	guilherme.ferreira@sgb.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **HUGO JOSE DE OLIVEIRA POLO**, **Chefe da Divisão de Geologia Econômica, Substituto(a)**, em 23/10/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **3111503** e o código CRC **8AAAD72B**.

Referência: Processo nº 48086.007877/2026-01 SEI nº 3111503